



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1º ADITIVO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 04/2016 – SDR/MI

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

| | | | |
|------------------------------------|----------------------------|-------------------------------|---|
| 1. COD. DA UNID. GESTORA 195007 | 2. COD. DA GESTÃO 11201 | 3. CNPJ 00.399.857/0001-26 | 4. RAZÃO SOCIAL CODEVASF - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba |
|------------------------------------|----------------------------|-------------------------------|---|

5. ENDEREÇO

Setor de Grandes Áreas Norte – SGAN Quadra 601, Conjunto I

| | | | | | |
|---------------------------------|--------------------------|-------------|---------------------|-----------------|---------------------------|
| 6. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte | 7. MUNICÍPIO Brasília | 8. UF DF | 9. CEP 70830-901 | 10. DDD (61) | 11. TELEFONE 2028-4660 |
|---------------------------------|--------------------------|-------------|---------------------|-----------------|---------------------------|

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

| | |
|---------------------------|---|
| 12. CPF 625.065.361-91 | 13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Kênia Régia Anasenko Marcelino |
|---------------------------|---|

| | | | |
|-----------------|---------------------------|---|-------------------------|
| 14. DDD (61) | 15. TELEFONE 2028-4660 | 16. E-MAIL kenia.marcelino@codevasf.gov.br | 17. CARGO Presidente |
|-----------------|---------------------------|---|-------------------------|

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

| | | | |
|-------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|---|
| 18. COD. DA UNID. GESTORA 530023 | 19. COD. DA GESTÃO 00001 | 20. CNPJ 03.535.358/0001-96 | 21. RAZÃO SOCIAL Ministério da Integração Nacional |
|-------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|---|

22. ENDEREÇO

SGAN quadra 906, módulo F, Bloco A – Ed. Celso Furtado – 2º andar, sala 201

| | | | | | |
|----------------------------------|---------------------------|--------------|---------------------|---------------|---------------------------|
| 23. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte | 24. MUNICÍPIO Brasília | 25. UF DF | 26. CEP 70790060 | 27. DDD 61 | 28. TELEFONE 2034-5619 |
|----------------------------------|---------------------------|--------------|---------------------|---------------|---------------------------|

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

| | |
|---------------------------|---|
| 29. CPF 300.013.663-00 | 30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Marlon Carvalho Cambraia |
|---------------------------|---|

| | | | |
|---------------|---------------------------|---|---|
| 31. DDD 61 | 32. TELEFONE 2034-5406 | 33. E-MAIL marlon.cambraia@integracao.gov.br | 34. CARGO Secretário de Desenvolvimento Regional |
|---------------|---------------------------|---|---|

OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO

35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO / OBJETO DA DESPESA):

Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada – TED n.º 04/2016, em função da anulação parcial no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), conforme ofícios n.ºs 182 e 184 SDR/MI visando a supressão do valor original de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

36. OBJETIVO:

Execução de obras para adequação de estradas vicinais nos municípios de Souto Soares e Barra do Mendes no Estado da Bahia

37. PÚBLICO ALVO:

Serão beneficiadas Comunidades rurais nos municípios de Souto Soares e Barra do Mendes no Estado da Bahia, relacionadas no quadro abaixo:

| MUNICÍPIO | CNPJ | OBJETO | VALOR |
|-----------------|--------------------|--------------------------------|--------------|
| Barra do Mendes | 13.702.238/0001-00 | Adequação de estradas vicinais | 1.500.000,00 |
| Souto Soares | 13.922.554/0001-98 | Adequação de estradas vicinais | 1.500.000,00 |

38. JUSTIFICATIVA:

De acordo com as Diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR – Coordenada pelo Ministério da Integração Nacional, a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba utiliza linhas de ações que visam à melhoria da infraestrutura de acesso à zona rural.

Dessa forma os municípios de Souto Soares e Barra do Mendes localizados no Estado da Bahia não dispõem de recursos para executar tais obras, de fundamental importância, sendo necessário solicitar recursos federais para tanto. A recuperação de estradas vicinais, ora proposta, proporcionarão maiores e melhores facilidades de acesso aos povoados na zona rural dos referidos municípios, criando condições de escoamento agrícola, e apoio a população pela necessidade de proporcionar-lhes o mínimo de infraestrutura. Com a chegada do período chuvoso na região dos municípios de Souto Soares e Barra do Mendes no Estado da Bahia, as condições de tráfego nas estradas vicinais dos referidos municípios ficam bastante prejudicadas, podendo até causar a destruição das mesmas. Como os municípios não possuem recursos para a execução de um vasto programa de recuperação dessas estradas vicinais.

Assim, os referidos municípios necessitam de linhas ações da União para juntamente com os escassos recursos de contrapartida, executar tal programa, visando garantir as condições mínimas de deslocamento da zona rural até a Sede dos municípios supracitados.

Trata-se de recurso proveniente de destaque orçamentário, descentralizado pelo Ministério da Integração Nacional, tendo sido a CODEVASF indicada pelo Parlamentar João Carlos Bacelar para celebrar convênio com os referidos municípios, objetivando a adequação de estradas vicinais com a utilização dos recursos provenientes de Destaque Orçamentário Ministério da Integração Nacional.

Considerando os Ofícios Nº 182 e 184/2016 da Secretaria de Desenvolvimento Regional – SDR/MI que solicita o cancelamento parcial do recurso orçamentário no valor de R\$ 3.000.000,00 do referido TED. Considerando o Ofício Nº 79 de 10/10/2016 do Parlamentar João Carlos Bacelar que distribui o restante do recurso orçamentário em duas propostas de convênios a ser celebrado com Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba faz necessária a celebração do 1º termo aditivo de supressão do valor do Termo de Execução Descentralizada – TED.

39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES:

I - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:

II - Compete à unidade descentralizadora:

- a) Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do Ministério da Integração Nacional;
- b) Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;
- c) Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
- d) Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;
- e) Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte.

III - Compete a unidade descentralizada:

- a) Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- b) Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;

AD D MC

- c) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- d) Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;
- e) Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificado em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- f) A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;
- g) Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED; Assegurar e destacar a participação do Ministério da Integração Nacional em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;
- h) Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;
- i) Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda;
- j) Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.

IV - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

- a) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto no prazo 12 meses (conforme acompanhamento do objeto);
- b) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 90 dias após a vigência do TED;
- c) Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

40. VIGÊNCIA:

Este Aditivo terá vigência de 730 dias, contados a partir da sua publicação no sítio do Ministério da Integração Nacional, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA


| 41. PROGRAMA DE TRABALHO | 42. PLANO INTERNO | 43. FONTE | 44. NAT. DESPESA | 45. VALOR (EM R\$ 1,00) |
|--------------------------|-------------------|-----------|------------------|-------------------------|
| 20.608.2029.214S.0001 | BA0000SAPL1 | 100 | 44.40.42 | 3.000.000,00 |
| 46. TOTAL | | | | 3.000.000,00 |


CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| 47. META. | 48. DESCRIÇÃO | 49. PRAZO DE CUMP. (EM MESES) | 50. FÍSICO | | 53. FINANCEIRO | | |
|------------------|---|-------------------------------|------------|------------|-----------------|------------------|-------------------------|
| | | | 51. UNID. | 52. QUANT. | 54. N. DA PARC. | 55. LIBER. (MÊS) | 56. VALOR (EM R\$ 1,00) |
| 1 | Adequação de estradas vicinais no interior do município de Souto Soares/BA | 24 | 1 | 33,5KM | 4 | Jul/17 | 1.500.000,00 |
| 1 | Adequação de estradas vicinais no interior do município de Barra do Mendes/BA | 24 | 1 | 33,5KM | 4 | Jul/17 | 1.500.000,00 |
| 57. TOTAL | | | | | | | 3.000.000,00 |

ASSINATURAS

Brasília, 25 de novembro de 2016.


Kênia Régia Anasenko Marcelino
Presidente da Codevasf


Marlon Carvalho Cambraia
Secretário de Desenvolvimento Regional